



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 581/2015

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 72, 73, 74 e 75 SEUS INCISOS E SUAS ALÍNEAS DA LEI MUNICIPAL Nº 162/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço/ES, Miguel Lourenço da Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo. 1º. O artigo 72, da Lei Municipal nº 162/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. O primeiro nível da Administração Municipal é constituído pelo Procurador e Controlador Geral do Município, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:

I – Denominação:

a) Procurador e Controlador Geral do Município;

II – Referência: CCI.

III – Quantitativo: 02”

Artigo. 2º. O artigo 73, da Lei Municipal nº 162/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. O segundo nível da Administração Municipal é constituído pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Coordenadores do CRAS, PROCON, PACS/PSF e Assessor Jurídico do CRAS, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:

I – Denominação:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

- b) Secretaria Municipal de Educação;**
- c) Secretaria Municipal de Turismo;**
- d) Secretaria Municipal de Cultura;**
- e) Secretaria Municipal de Esporte;**
- f) Secretaria Municipal de Saúde;**
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- h) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;**
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento.**
- k) Chefe de Gabinete do Prefeito;**
- l) Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social;**
- m) Coordenador do PROCON;**
- n) Coordenador do PACS/PSF;**
- o) Assessor Jurídico do Centro de Referência e Assistência Social;**

II – Referência: CC2.

III – Quantitativo: 11

Artigo. 3º. O artigo 74, da Lei Municipal nº 162/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. O terceiro nível da Administração Municipal é constituído pelos Chefes de Departamentos, Oficial e Motorista do Gabinete e Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil “PETI”, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:

I – Denominação:

- a) Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico;**
- b) Chefe do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico;**
- c) Chefe do Departamento de Recursos Humanos;**



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

- d) Chefe do Departamento de Compras;*
- e) Chefe do Departamento de Contabilidade;*
- f) Chefe do Departamento de Tesouraria;*
- g) Chefe do Departamento de Tributação;*
- h) Chefe do Departamento de Ensino;*
- i) Chefe do Departamento de Apoio Administrativo;*
- j) Chefe do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo;*
- k) Chefe do Departamento de Eventos Culturais;*
- l) Chefe do Departamento de Esporte e Lazer;*
- m) Chefe do Departamento de Obras;*
- n) Chefe do Departamento de Urbanismo,*
- o) Chefe do Departamento de Ação de Saúde;*
- p) Chefe do Departamento de Política Habitacional e Desenvolvimento Social;*
- q) Chefe do Departamento de Mecanização Agrícola;*
- r) Chefe do Departamento de Mudas e Sementes;*
- s) Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Controle Ambiental;*
- t) Oficial de Gabinete;*
- u) Motorista do Gabinete do Prefeito.*
- v) Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;*

II – Referência: CC3.

III – Quantitativo: 21

Artigo. 4º. O artigo 75, da Lei Municipal nº 162/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. O quarto nível da Administração Municipal é constituído pelos Chefes de Áreas de Trabalho, titulares dos cargos criados, conforme detalhamento a seguir:

I – Denominação:

- a) Chefe de Área de Almoxarifado;*
- b) Chefe de Área de Serviços Gerais;*



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

- c) Chefe de Área de Transportes e Oficinas;*
- d) Chefe de Área de Serviços Urbanos;*
- e) Chefe de Área Conservação e Manutenção;*
- f) Chefe de Área de Epidemiologia e Endemias;*
- g) Chefe de Área de Odontologia;*
- h) Chefe de Área de Assistência à Criança e ao Adolescente;*
- i) Chefe de Área de Promoção Social;*

II – Referência: CC4.

III – Quantitativo: 09”

Artigo 5º. Ficam mantidas as demais disposições prescritas na Lei Municipal nº 162/2005 e alterado o seu Anexo II da seguinte forma:

Anexo II

CARGO	QUANTITATIVO	SIMBOLO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO
<i>Procurador e Controlador Geral do Município</i>	<i>02</i>	<i>CC1</i>	<i>R\$ 3.990,00</i>
<i>Secretários Municipais</i>	<i>10</i>	<i>CC2</i>	<i>R\$ 2.584,71</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>01</i>	<i>CC2</i>	<i>R\$ 2.584,71</i>
<i>Assessor Jurídico “CRAS”</i>	<i>01</i>	<i>CC2</i>	<i>R\$ 2.584,71</i>
<i>Coordenador do PACS/PSF</i>	<i>01</i>	<i>CC2</i>	<i>R\$ 2.584,71</i>
<i>Coordenador do PROCON</i>	<i>01</i>	<i>CC2</i>	<i>R\$ 2.584,71</i>



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

<i>Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social</i>	<i>01</i>	<i>CC2</i>	<i>R\$ 2.584,71</i>
<i>Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</i>	<i>01</i>	<i>CC3</i>	<i>R\$ 1.292,35</i>
<i>Chefe de Departamento</i>	<i>19</i>	<i>CC3</i>	<i>R\$ 1.292,35</i>
<i>Oficial de Gabinete</i>	<i>01</i>	<i>CC3</i>	<i>R\$ 1.292,35</i>
<i>Motorista do Gabinete do Prefeito</i>	<i>01</i>	<i>CC3</i>	<i>R\$ 1.292,35</i>
<i>Chefe de Área</i>	<i>09</i>	<i>CC4</i>	<i>R\$ 788,00</i>

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 05 de fevereiro de 2015.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (05/02/2015).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração